



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 869, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Reajusta vencimentos, gratificações,
cria cargos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e grati
ficações dos funcionários e servidores municipais, inclusi
ve dos inativos, em 35% (trinta e cinco por cento) com da
ta retroativa a 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repas
sar automaticamente ao pessoal de Quadro de Funcionários -
do Município, extensivo aos inativos, os reajustes de, no
mínimo, do mesmo percentual aos Piso Nacional de Salá-
rios, ou equivalente, dado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Fica assegurado aos professores municipais, Assistentes de Ensino de 1º Grau e pensionistas, a partir do corrente mês, os vencimentos e pensões mensais de um Piso Nacional de Salários, ou valor correspondente.

Art. 4º - Fica incorporada aos vencimentos ou salário do servidor ou funcionário municipal, a partir de 01 de fevereiro de 1988, a gratificação que o mesmo estiver recebendo por um período de cinco (05) anos consecutivos ou dez (10) intercalados, para todos os efeitos legais.

Art. 5º - Ficam criados, dentro do Quadro de Pessoal do Município, os seguintes cargos:

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ECD.	
PROMOÇÃO CULTURAL	ECD.2
ATIVIDADES CULTURAIS	ECD.2.1

- continua -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

Fls.02

GENERALIZADA	EDC.2.1.1		
37. - PROMOTOR CULTURAL	EDC.2.1.1.1	A	40
		B	43
37.1 . . .		C	46
37.2 - Maestro da Banda - nº cargo			01
TÉC. PROFESSIONAL	TP.		
RODOVIÁRIO	TP.1		
ATIVIDADES GERAIS	TP.1.1		
GENERALIZADA	TP.1.1.1		
55. - OPERADOR DE MÁQUINAS	TP.1.1.1.4	A	26
		B	29
55.1 . . .		C	32
55.9 - Operador de Máquinas -nº cargos			02
TÉC. PROFISSIONAL	TP.		
SAÚDE	TP.5		
ATIVIDADES GERAIS	TP.5.1		
GENERALIZADA	TP.5.1.1		
75. - MOTORISTA	TP.5.1.1.1	A	21
		B	24
		C	27
75.1 - Motorista Ambulância-nº cargo			01

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias - do vigente Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor com data re-treativa a 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 18 de novembro de
1987

Milton Tavares Júnior
PREFEITO